



15833679



08018.024879/2020-50



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

ATA DA DÉCIMA NONA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS – CONARE

Observação: os colchetes – [...] – indicam que informações foram alteradas ou retiradas da ata original, com o objetivo de assegurar o sigilo de informações que poderiam levar à identificação de refugiados ou de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado.

No dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte, às dez horas, foi realizada a 19ª Reunião Extraordinária do Comitê Nacional para os Refugiados – CONARE, realizada em ambiente virtual e convocada nos termos do art. 4º, parte final, combinado com o inciso I do art. 14, ambos do Regimento Interno do Comitê Nacional para os Refugiados, bem como com o Parágrafo único do art. 3º da Portaria do Presidente do Conare nº 02, de 20 de março de 2020. Presidido pelo Secretário Nacional de Justiça e Presidente do Comitê Nacional para os Refugiados, **Sr. Vladimir Passos de Freitas**. Foi registrada a presença do, Diretor do Departamento de Migrações-DEMIG, **Sr. André Zaca Furquim**, do Coordenador-Geral do Conare, **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté**; do Chefe de Gabinete, **Sr. Alexandre Rabelo Patury**, da Diretoria do Instituto de Direitos Humanos – IMDH, **Sra. Rosita Milesi**, da Coordenadora-Geral de Polícia de Migração, **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo**, do Diretor – Cáritas Arquidiocesana do Rio de Janeiro, **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto**; do Defensor Público Federal, **Sr. Gustavo Zortea da Silva**; da Coordenadora-Geral de Fomento e Geração de Emprego, **Sra. Lucilene Estevam Santana**; do Representante do Acnur/Brasil, **Sr. José Egas**; do Chefe de Divisão das Nações Unidas III, **Sr. Ricardo Martins Rizzo**; e da Coordenadora A. I. do Ministério da Educação, **Sra. Roseli Teixeira Alves**. Registra-se que o Defensor Público Federal, Sr. Gustavo Zortea da Silva, embora tenha tentado participar da reunião, não conseguiu devido a problemas de conexão com a internet

Verificado o quórum, nos termos do artigo art. 4º, parte final, combinado com o inciso I do art. 14, ambos do Regimento Interno do Comitê Nacional para os Refugiados, bem como com o Parágrafo único do art. 3º da Portaria do Presidente do Conare nº 02, de 20 de março de 2020, a reunião foi iniciada com a seguinte proposta de pauta:

1. Sistemática da reunião virtual.
2. Apresentação dos membros.
3. Ratificação da Portaria do Presidente do Conare nº 02, de 20 de março de 2020.
4. Solicitação de reconhecimento da condição de refugiado [...]
5. Extensão dos efeitos da condição de refugiado de menores venezuelanos vinculados aos genitores já reconhecidos.
6. Formulário de solicitação de reconhecimento da condição de refugiado no Sisconare.

7. Avisos finais.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** dá início à reunião, cumprimentando os presentes. Diz que, com quórum de cinco membros, essa é a décima nona Reunião Extraordinária do Conare, que saiu da contagem de Reunião Ordinária e tem uma pauta própria. Foi convocada por ato do Sr. Presidente do Conare, após um ofício do presidente do Supremo Tribunal Federal. Todos tiveram acesso depois que ele mandou a pauta na semana passada mas que, se houver qualquer dúvida, podem interromper para que ele explique com mais detalhe. A apresentação também já está no processo do SEI relacionada à décima nona Reunião Extraordinária e já explicaram as temáticas da reunião virtual e houve uma apresentação dos membros para o Presidente, que também é novo no Conare.

O **Sr. Vladimir Passos de Freitas** toma a fala e cumprimenta a todos, dizendo ser um prazer muito grande estar na presidência desse conselho. É uma reunião virtual, a primeira. Isso lhe dá um prazer muito grande de ter entrado nesse novo mundo que ele acredita que será a regra e não a exceção. Diz ter alegria também em conhecer pessoas históricas em acolhimento de refugiados, principalmente o senhor Cândido, que tem toda uma história de vida. Não só ele, os outros mais novos também, que com tanta dedicação ajudam as pessoas que têm esses dramas em suas vidas. Diz que, para ele, o tema é de grande interesse e sua participação será efêmera. Pois, após a saída do Ministro Sérgio Moro, ele pediu a sua exoneração. Como essa reunião é de interesse público, então ficará, até que ele possa fazer a transição ao seu sucessor, para que não haja problemas. Então pede ao Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté que faça a apresentação do item três da pauta.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** retoma a palavra e pede ao representante do Itamaraty que se apresente. O **Sr. Ricardo Martins Rizzo** se apresenta cumprimenta a todos. Agradece a oportunidade de fazer parte dessa reunião virtual. Diz ao Sr. Vladimir Passos de Freitas que acha muito bem-vinda a sua permanência até essa reunião, mesmo em um período de transição e que deseja a todos uma transição tranquila. Se coloca à disposição, da parte do Itamaraty, para ajudar no que for preciso. Finaliza agradecendo.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** retoma a palavra e pede para a Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo se apresentar ao Sr. Vladimir Passos de Freitas. A **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo** então toma a palavra cumprimenta a todos. Diz estar feliz pela posição do Sr. Vladimir Passos de Freitas em permanecer até esta reunião, mesmo diante de toda essa transição em que estão vivendo. Que eles têm temas importantes a tratarem, e o Conare tem pautas importantes para seguir. Faz agradecimento encerrando a sua fala.

Sr. Vladimir Passos de Freitas faz então um agradecimento e o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** retoma a palavra dizendo que seguirá para o terceiro item da pauta. Diz que essa é a ratificação da portaria do Presidente do Conare, número 02, de 20 de março de 2020. Que essa Portaria veio em razão da pandemia, da quarentena, e que por esse motivo foram suspensos os prazos processuais; assim como a reunião presencial do Conare. Então, por previsão da própria Portaria, artigo 3º, parte final; e, também do inciso VI do artigo 14, do Regimento Interno, esta Portaria precisa passar pela chancela dos membros. Compartilha em tela para relembrem o texto e eles abrirem para a ratificação ou não dos membros do Comitê. Informa que o texto da Portaria é esse, que a invocação é a declaração, pela Organização Mundial da Saúde, da situação de pandemia e tem esse texto. Então, dando início à votação, o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté pergunta como vota a Polícia Federal; o Ministério da Economia; o Ministério da Educação; o Ministério das Relações Exteriores e como vota também a Sociedade Civil. Todos, por unanimidade (de cinco membros presentes), votam como aprovado, estando ausente o Ministério da Saúde (o voto do Ministério da Justiça e Segurança Pública não foi contabilizado pois foi o editor do ato que merecia chancela). Em sua fala diz que, por unanimidade entre os presentes, ausente o Ministério da Saúde, declara que foi ratificada a portaria do presidente do Conare, nº 2, de 20 de março de 2020. Vai subir isso ao processo principal e também no processo da própria portaria, relatando a ratificação.

Dito isto, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** segue para o quarto item da pauta, um caso concreto. Um caso de [...] e que foi esse caso [...]. É um caso de [...]. Foi na sequência um caso de [...]. O que aconteceu é que, [...]. Entende-se que não se aplica a excludente do artigo terceiro da Lei nº 9.474,

de 22 de julho de 1997. Mas que a Lei nº 9.474, de 1997, não exclui o reconhecimento da condição de refugiado para crimes graves – e sim crimes hediondos. A qualificadora dele, embora seja um [...], ainda não é [...], nos termos da legislação brasileira. Por isso, entende-se que não se aplica a excludente do inciso III do art. 3º da Lei nº 9.474, de 1997. E considerando o relato del[e/a], entende-se que el[e/a] seria um[a] refugiad[o/a] pelo [...]. Sugere-se, pois, o reconhecimento da condição de refugiado com base [...]. Ou seja, não guarda nenhuma correlação com o crime praticado no país de origem. Então, o Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté pergunta se há dúvidas por parte dos membros do Comitê.

A **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo** toma a palavra e diz achar que a análise feita no aspecto penal é irrepreensível. Atentou muito o relato dos fatos em relação à [...]; para ela, parece que não há nenhum crime que pudesse ser caracterizado pela legislação brasileira como [...] e que estão diante de uma situação de [...]. Mas o que a ela chama mais a atenção é o próprio relato da pessoa, onde não sabe se tem todos os elementos que garantam confiabilidade. Diz que [...]. Mas para a Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo parece que, [...]. A Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo diz que parece que [...]. A Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo faz uma linha do tempo, onde [...]. Para a Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo [...]. Mas que, para ela, o Conare faz toda diferença ao avaliar as condições [...]. A Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo diz que são essas as visões dela sobre os fatos que foram colocados. Um pouco diferente, inclusive no que diz respeito à credibilidade do fundado temor [...].

Em seguida, o **Sr. Ricardo Martins Rizzo Martins Rizzo** toma a palavra e faz uma consideração em sua fala dizendo ir pela linha do que a Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo disse; pergunta sobre quando [...]. Porque eles sabem que [...]. Então pergunta se [...].

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** retoma a palavra e diz que eles têm esses dados, está no próprio parecer. Que [...].

A **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo** novamente intervém, informando que [...].

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** então prossegue com o discurso, dizendo que [...]. Então essas são as ordens dos fatos. Aproximadamente [...]. Novamente o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** pergunta se há dúvidas.

O **Sr. Ricardo Martins Rizzo** diz que é necessário tirar a dúvida, pois ficou com a mesma sensação da sra. Lígia.

Em seguida a **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo** retoma a palavra e diz que eles poderiam estar, em tese, diante de uma situação de fundado temor de perseguição, [...]. E que ela não acha que eles tenham que cobrar [...]. É normal que [...]. Diz que, para ela, rompe o nexa entre uma coisa e outra e que [...], mas a relação entre esses fatos e a proteção internacional que eles estariam oferecendo agora, para ela, parece um pouco enfraquecida. E que, no entendimento dela, [...] como uma alternativa para se furtar da jurisdição penal. Ao mesmo tempo em que eles têm que analisar o que estaria em termos de risco na volta [ao país de origem], mas existe a dúvida sobre o nexa causal, pois ainda tem [...]. Ela não sabe exatamente, mas que não parece um caso que mereça a proteção internacional. Não vê muito claro um nexa entre as circunstâncias que geraram a fuga [do país de origem], legítimas da época de ingressar em outro, [...]. Acredita que devem averiguar, se à luz das condições políticas que aconteceram [no país de origem], da própria dinâmica do conflito que certamente evoluiu, [...]. Primeiro verificar se esse risco ainda existe na localidade [...]. Pode-se ter modificado bastante essa dinâmica. Mas no geral, mesmo que eles verifiquem toda essa situação conflituosa, o nexa entre perseguição e busca de proteção internacional para ela não está caracterizado. Sendo o caso, que podem tentar detalhar essa análise, porque [...]. Talvez [...]. Que fica a dúvida, se será que se mantém o fio da meada, onde [...]. Que talvez exista o risco, mas não parece existir nexa entre perseguição, o que faz bastante sentido, pode ter existido e a busca de proteção internacional.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** novamente pergunta se alguém deseja se manifestar.

Então o **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** se manifesta, dizendo que há uma questão a ser analisada, onde o problema é muito mais a questão [...]. Diz que, ao verificar, há um fundado temor de perseguição, [...]. Que fazendo uma análise objetiva [do país de origem], [...], possa o Acnur trazer uma luz sobre isso.

O **Sr. José Egas** toma a palavra e faz suas considerações dizendo que, na entrevista, a pessoa manifestou [...]. No caso pela perseguição e pela necessidade que tinha. Não que ele esteja justificando o ato de nenhuma maneira, só está colocando os dados para análise. A segunda situação [...]. E mesmo que tivesse outras opções de regularização no país, durante a entrevista el[e/a] manifestou expressamente que el[e/a] gostaria de solicitar refúgio, já que el[e/a] teme [...] é uma consideração que deveria ser parte da discussão. E que eles devem lembrar que o argumento [...], já se reconhece que não é suficiente para garantir [...]. Novamente, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** pergunta se mais alguém deseja se manifestar.

Logo o **Sr. Ricardo Martins Rizzo** traz os seus argumentos onde o que lhe preocupa é [...]. Em seguida, pergunta se, [...]. Novamente, pergunta se tem essas informações.

Então, o **Sr. José Egas** responde dizendo que nesse momento ele não poderia responder a essa pergunta. Que ele tem um resumo do caso completo consigo. O que eles podem fazer é perguntarem o que aconteceu na entrevista.

O **Sr. Ricardo Martins Rizzo** novamente argumenta que, com os elementos apresentados nesse momento no resumo, tem a tendência em concordar com a Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo. Não está caracterizado, para ele, um nexos entre os fatores, o que teria levado [o/a] solicitante a sair [do país de origem] e buscar uma proteção internacional fora do país. Que, se houver alguns elementos [...], busca de ajuda em alguma entidade ou algum outro fato concreto, que demonstre que [...], seria reconfortante. Mas na ausência desses elementos, existe uma dúvida até bastante sólida, de [...]. Então, que pode ser alguma conduta motivada por esse aspecto.

A dúvida do **Sr. Ricardo Martins Rizzo** diz ser como saber se teria como aprofundar nesses elementos, que falta um pouco nessa caracterização, não no fundado temor de perseguição relativo [...], mas na continuidade dessa perseguição, até agora.

O **Sr. Vladimir Passos de Freitas** expõe agora o seu entendimento de que a matéria já foi exposta, não há outros elementos. Evidentemente, trata-se de matéria que preocupa a todos, mas que precisa ser definida, pois [...]. Então, como para ele parece esclarecido, pode passar para próxima situação. E que se faça a chamada.

Então o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** dá início à votação, chamando por cada membro. A Polícia Federal e o Ministério da Economia votam pelo “Não reconhecimento da condição de refugiado”. Porém, a representante do Ministério da Educação, prefere se abster do voto devido a algumas dúvidas.

Mas o **Sr. Vladimir Passos de Freitas** e o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** refutam trazendo a informação de que, embora permitido no passado, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o administrador tem o dever de decidir.

A **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo** informa que o que consta no relatório é que [...].

Em seguida, o **Sr. André Zaca Furquim** diz que pelo fato de [...]. A **Sra. Lígia Neves Aziz Lucindo** complementa com o fato de que [...].

O **Sr. André Zaca Furquim** retoma a palavra dizendo que, [...]. Mas não cabe a nós esse juízo. Não cabe ao Conare avaliar se [...].

Outra vez, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** pergunta se alguém gostaria de falar mais sobre [...]e se Sra. Roseli T. Alves estaria pronta para votar.

Então a **Sra. Roseli Teixeira Alves** vota pelo não reconhecimento da condição de refugiado e que [...]. Na continuação da votação, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** pergunta como vota o Ministério das Relações Exteriores.

O **Sr. Ricardo Martins Rizzo** argumenta que, com os elementos que eles têm, vota pelo indeferimento do pedido de refúgio, pelo não reconhecimento. Não sabendo se é útil em termos de motivação da decisão, mas na análise deles é que pode ter sim tido uma situação de perseguição [...], só que também não há elementos suficientes para justificar a permanência [...] dessa perseguição e, portanto, o nexos do pedido da proteção internacional. Diz que existem várias situações [...]. Lembra também de muitos casos [...] e

que a ausência desses elementos, caracteriza, para ele, o não fundado temor de perseguição e, por isso, vota pelo indeferimento. Finaliza sua fala agradecendo.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** informa que está ausente o Ministério da Saúde, pergunta como vota a Sociedade Civil.

O **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto** argumenta que, apesar da situação, e que pode não haver nexo nenhum, [...], e vota pelo reconhecimento da condição de refugiado.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** solicita o último voto, do Ministério da Justiça, então o Sr. Presidente diz que, apesar de despertar muita dúvida, depois desse debate, ele fica mais seguro para votar pelo não reconhecimento. O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** retoma a palavra e declara, então, por cinco votos a um, o indeferimento do caso, [...]. O caso foi indeferido na décima nona reunião extraordinária do Comitê Nacional para os refugiados.

Seguindo com a pauta, agora vai ser debatida situação dos Menores Venezuelanos, que são crianças e adolescentes que não atingiram os dezoito anos cíveis pela lei brasileira. Diz que todos esses setecentos e vinte e dois menores venezuelanos já foram previamente conferidos por eles. Ou seja, não vai ter decisão excluindo como aconteceu em janeiro ou dezembro, ou em várias outras listas que se passa um bloco grande. Diz que eles pegam um montante grande, já significativo, e trabalham nele trazendo o resultado filtrado. Esses menores são aqueles em que os genitores foram reconhecidos como refugiados na reunião de dezembro de 2019, que tenha documento venezuelano no seu processo, que tenha como último registro de movimentação a entrada no país. Mas foi permitida uma única saída, tendo duas entradas, igual o cruzamento que eles fizeram em janeiro. Não tem a maioria civil pelo nosso Código Civil e que também não tem a autorização de residência no território nacional.

Antes de o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** abrir para as dúvidas, ele pergunta se o Sr. Alexandre Patury gostaria de trazer alguma contribuição sobre os menores venezuelanos.

O **Sr. André Zaca Furquim** solicita ao Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté uma consideração que deseja fazer. A sua consideração tem como proposta que esses menores sejam beneficiados pela extensão desses efeitos, das decisões de que seus responsáveis tiveram reconhecidos em dezembro de 2019. E lembrar de um ponto muito importante, de que essa decisão de extensão dos efeitos da condição de refugiado, caso seja deferida pelo colegiado, ela deverá ser condicionada, ou seja, julgar estendidos os efeitos, devendo essas crianças e adolescentes, ao se registrarem na Polícia Federal, apresentar a prova do vínculo com aquele maior já beneficiado. Porque foi um filtro da maneira que fizeram em dezembro e janeiro, fizeram um cruzamento de dados que eles tinham em diversos bancos e chegaram a esses setecentos e vinte e dois menores. E que eles não abriram processo a processo para verificarem a certidão de nascimento, para verificarem o documento que comprove esse vínculo. É um vínculo declarado e ele deve ser comprovado no ato do registro.

Então o **Sr. Vladimir Passos de Freitas** diz que seria bom que o Sr. Alexandre Patury se pronunciasse, pois ele é o grande autor da agilização desses setecentos e vinte e dois processos.

O **Sr. Alexandre Rabelo Patury** então agradece, mas diz que, na verdade, é um trabalho conjunto. Seguiu as diretrizes do Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté e do Sr. André Zaca Furquim, que disseram qual seria a fórmula para se enxergar esse processo. Explica que, na verdade, esses setecentos e vinte e dois menores estão recebendo uma extensão desses direitos já reconhecidos aos pais. Então, já tiveram vários deles em que um dos pais já tiveram o reconhecimento. Mas, nesse caso específico, eles pegaram menores que tinham documento venezuelano e ainda estavam longe de completarem os dezoito anos, para não correrem o risco de, na virada do ano, eles completarem dezoito anos e serem maiores, onde tiveram ambos os pais o reconhecimento da condição de refugiado na primeira reunião. Expressa que o caráter humanitário é uma ação positiva, que fica até ilógico conceder para os pais e não dar extensão aos filhos. Então, esse é o primeiro trabalho inovador do Conare, do Demig, e que é um trabalho que não vai só refletir o caráter humanitário, mas uma questão de muita rapidez nessa extensão de minimizar os trabalhos. E que, também, essa lista é inovadora, seguindo as diretrizes do Conare e do Demig.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** abre espaço para mais perguntas a serem feitas.

O **Sr. José Egas**, por sua vez, parabeniza o trabalho do Conare e diz que se tem discutido esse processo já desde dezembro, ou antes, pelo reconhecimento do grande número de venezuelanos e que é um processo inovador dentro de espaço humanitário.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece.

O **Sr. Ricardo Martins Rizzo** também parabeniza mais uma vez o Conare, dizendo que esse reconhecimento dos venezuelanos está de acordo com as regras. Que o cuidado que se tem em tudo isso, os deixam mais tranquilos e à vontade para votarem nesse sentido. Que concorda que esse é um processo inovador que despertou a atenção internacional. E informa que já foi abordado por países interessados em saber como o Conare fez em termos de cruzamento de dados para chegar ao reconhecimento recorde. Diz que esse estudo de caso feito com esse bloco, de menores venezuelanos, tem um grande interesse internacional, sobre como foi feito e sobre quais os critérios adotados. Expressa que, na sua opinião, o resultado foi extraordinário.

Por sua vez, a **Sra. Gabriella Vieira Oliveira Gonçalves** diz que o Sr. Ricardo Martins Rizzo está coberto de razão e que eles têm muito o que avançar nisso ainda, mas um primeiro passo nesse sentido já foi dado. Que sempre publicam no site do Ministério da Justiça e Segurança Pública as notas técnicas que fundamentam essas decisões, porque toda decisão administrativa precisa ser fundamentada, inclusive a questão de reconhecer a Venezuela como em situação de grave e generalizada violação dos Direitos Humanos e, em seguida, a Resolução Normativa nº 29, que permitiu a dispensa de entrevista. Que eles contam com esse caminho institucional também no site. Que seus colegas [da representação diplomática brasileira na] Colômbia entraram em contato com o Conare. Então, foi compartilhando as notícias do site que conseguiram ajudar na disseminação das informações. E que, com certeza, um passo já foi dado, mas tem, sim, que avançar na questão das notas técnicas. E assim termina sua fala agradecendo.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece e pergunta se mais algum membro gostaria de se manifestar ou tirar dúvidas. Então, antes de chamar à votação, pede permissão ao atual presidente do Conare, o Sr. Vladimir Passos de Freitas, pois gostaria de invocar o nome da antiga presidente Maria Hilda, que foi quem deu muita força, batalhou, se apaixonou pela pauta. E que durante a gestão dela deu a eles muita força para seguirem com a estratégia de acolhida dos venezuelanos. Esta é mais uma etapa de algo iniciado ano passado. E que foi uma das pessoas que mais os acompanhou mesmo em suas movimentações mais bruscas ou mais inovadoras. Então, chama à votação e pergunta como vota a Polícia Federal, o Ministério da Economia, o Ministério da Educação, o Ministério das Relações Exteriores, a Sociedade Civil e o Ministério da Justiça. Ausente o Ministério da Saúde, todos votam a favor da extensão dos efeitos.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** diz que, por seis votos a zero, totalidade entre os presentes, ausente o Ministério da Saúde, declara que foi estendida a condição de refugiado aos setecentos e vinte e dois menores venezuelanos da planilha SEI, [...], deliberado na décima nona reunião extraordinária do Comitê Nacional para os Refugiados.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** prossegue para o próximo item da pauta e adianta que estão chegando ao fim da reunião, onde vai sair um pouco de cena convidando a Sra. Gabriella Vieira Oliveira Gonçalves e o Sr. Luiz Coimbra para eles explicarem a todos sobre o formulário eletrônico do Sisconare. Diz que todas as instituições presentes na reunião foram convidadas para uma reunião prévia em que participam a maioria advogados dos representantes dos membros. Que, têm o dever e a obrigação de fazerem para os membros do Conare. Colhendo observação de todos, visando melhoria do próprio formulário. Que não está isento de críticas ou comentários, nem de elogios. Que todos os membros precisam ser ouvidos, especialmente a Polícia Federal, que é quem recebe e, também, a Sociedade Civil, que no dia a dia é quem está na ponta com os refugiados.

Então, passa a palavra para a Sra. Gabriella Vieira Oliveira Gonçalves e para o Sr. Luiz Coimbra, para que apresentem o Formulário eletrônico do Sisconare, que é um formulário muito mais interativo do que as quatorze folhas de papel que tinham antes. E que vai ter muito mais elemento para tomar uma decisão informada ou não. Vai ter um salto de qualidade enorme. Então, os convida para a apresentação do formulário.

A **Sra. Gabriella Vieira Oliveira Gonçalves** agradece ao Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté e diz que eles fizeram um trabalho na Coordenação-Geral de tentar desenhar um formulário. Conversaram com as equipes técnicas dos membros do Conare e já tiveram a oportunidade de fazer uma apresentação para esse grupo técnico. Tendo eles já recebido as sugestões. Eles estavam alinhando, mas não deram um retorno para as pessoas. Então, a versão apresentada agora é exatamente a mesma versão que apresentaram para o corpo técnico, porque ainda estão analisando as sugestões.

E passa a palavra para o Sr. Luiz Coimbra. O **Sr. Luiz Coimbra Barbosa** complementa que o formulário está o mesmo em relação ao que já apresentaram aos membros do Conare, mas as alterações são mínimas. Que boa parte das sugestões estão trabalhando para incorporar. Que, de forma geral, esse formulário de agora é muito parecido com o que terá depois das sugestões. As premissas que eles adotam para fazer a reestruturação do formulário são três. No entanto, estão buscando uma comunicação muito simples e muito direta dos usuários, sejam eles os próprios solicitantes ou as instituições, e as pessoas que auxiliam os solicitantes de refúgio. Então estão evitando termos muito técnicos, muito *juridiquês (sic)*, textos muito longos. Colocando assim para deixarem os textos com mensagens rápidas e diretas, fáceis de serem compreendidas. Que estão tentando serem muito pedagógicos. Expressa também sobre a decisão informada. A todo momento, no formulário, são lançadas mensagens aos solicitantes explicando o que devem fazer, como devem responder uma determinada pergunta. E, por fim, eles buscam adotar a possibilidade de contar com dados mais estruturados. Que os formulários de refúgio têm uma riqueza de informação para eles entenderem muita coisa do perfil do solicitante e, a partir disso, terem perfis simplificados. Por exemplo, se filtrar [...], ele sabe que a chance de deferimento desses casos, pelos históricos, pelos perfis dessas pessoas, pela informação do país, é altíssima. Então não tem razão para se ter um procedimento ultra complexo para pessoas com esse tipo de perfil, se pode simplificar. Diz que, com a coleta dessas informações, vão ter centenas de perfis mapeados. Diz que um solicitante que ainda não se cadastrou, ele obviamente vai precisar fazer o cadastro. Ele vai clicar no comando de “Cadastrar-se”. Uma vez que ele fizer isso, ele passará a ter uma novidade, as traduções. Perguntam a ele se tem medo de ser perseguido em razão da raça, em razão da religião, questões políticas, ou se ele está fugindo de uma guerra, de alguma situação que se possa considerar grave e generalizada violação aos direitos humanos. Que se ele responder sim para uma dessas perguntas, então o solicitante poderá continuar preenchendo o formulário normalmente. Agora, se ele preenche não para todas essas perguntas, aí o sistema vai lançar um alerta para ele, porque ele não tem medo de ser perseguido por causa da raça, religião, opinião política etc. Se notar que é muito provável que ele não é um refugiado. Muito provavelmente, o pedido dele vai ser indeferido. Nesse caso, eles vão informá-lo de que o refúgio talvez não seja a melhor opção para ele e indicarão alguns sites onde poderá consultar qual a possibilidade de regularização migratória compatível para ele permanecer no Brasil de forma regular. Diz que, em muitos casos, pela análise do formulário, eles veem que não é um caso de refúgio. A ideia é que o solicitante tenha esse entendimento de que há outras possibilidades de regularização, antes de solicitar o refúgio - e eles vão dar essa oportunidade para ele. Um ponto importante é que, em momento algum, a pessoa vai ser impedida de solicitar o refúgio.

Em seguida, o **Sr. Luiz Coimbra Barbosa** mostra a tela 2, que terá a pergunta da nacionalidade, e se a pessoa dispõe da possibilidade de determinada regularização migratória por meio de alguma portaria específica. Terá também a pergunta, se ele fez parte do Programa “Mais Médicos”, se ele tem parentes brasileiros morando no Brasil, se ele tem parentes não brasileiros com autorização de residência, se ele tem emprego formal ou se está matriculado em alguma instituição de ensino regular. Que, para todas essas hipóteses, o Brasil tem “Portarias” específicas. Se ele clicar em algum desses países, como no caso do Haiti, vai ter uma outra mensagem perguntando se a intenção primordial dele é simplesmente permanecer no Brasil de forma regular. Porque isso muitas vezes acontece, a pessoa pede refúgio, mas não para contar com a proteção e sim como uma forma de regularização. Para essas pessoas eles informarão que podem existir outros meios mais adequados e terá o link para eles verem as outras opções. O Sr. Luiz Coimbra diz que eles não impedem ninguém de solicitar refúgio, mesmo que tenha feito parte do Programa “Mais Médicos” ou seja haitiano. Mesmo assim, eles analisarão. Depois que o solicitante passar por essa tela, vai receber informações primordiais, um texto dinâmico que pode ser mudado a qualquer tempo. Depois tem a tela que ainda não é a de cadastro e, aí sim, terá a tela de cadastro. Essa tela é muito parecida com a que já funciona hoje no Sisconare. Informa ainda que foram realizadas pequenas alterações. O e-mail foi colocado para o início, porque se a pessoa não tiver, ela não

vai conseguir efetivar o cadastro. Depois, para preencher, o nome, sobrenome, gênero, data de nascimento, estado civil, informações que já constam hoje. A filiação, o nome da mãe. O local de nascimento, desde o país até a cidade em que nasceu. Nacionalidade principal e outras nacionalidades que a pessoa eventualmente possa ter. E, finalmente, os dados de contato de pessoas aqui do Brasil, que são os dados que o Conare utiliza depois, para entrar em contato com essa pessoa no momento da entrevista e chamá-la para a entrevista. Depois são as informações de prioridades legais, idosos. Lógico que pela data de nascimento será verificado. Também deficientes, pessoas que portam doenças graves, física ou mental. Perguntam se tem algum documento que comprove essa doença/deficiente, tendo a opção de incluir esse documento, mas não é obrigatório, pode apresentar esse documento a qualquer momento. Depois vai clicar em confirmar, enviará um e-mail para o Conare com o próprio e-mail que o solicitante cadastrou. O e-mail vai ser o login e a senha gerada pelo sistema. Depois vai entrar e clicar em solicitação de refúgio e então terá acesso às informações iniciais. É um texto dinâmico, que pode ser alterado. São textos curtos que atraem a atenção dos solicitantes. Logo em seguida, entra em outra tela, onde tem perguntas sobre o motivo de ter deixado o país de origem, e essas perguntas são possibilidades já fechadas de respostas. Justamente, para que não fique cansativo. O Sr. Luiz Coimbra diz que essas respostas, para serem marcadas, surgiram de casos concretos analisados de Reuniões Ordinárias dos últimos quatro meses. Foi feita também uma análise das decisões do Conare desde 1997, não foi olhado caso a caso. Muitos deles tinham resumos, então foram conferidos. Foram deixadas outras possibilidades de respostas para a pessoa escrever outras motivações da saída, não sendo algo determinante, mas um guia. Ela pode marcar quantas opções quiser e então entra em outra tela.

Em seguida, a **Sra. Gabriella Vieira Oliveira Gonçalves** retoma a palavra dizendo que eles também analisam as respostas para verem se tiveram base nos casos já decididos pelo Conare e se, talvez, precisem trabalhar numa orientação melhor com o solicitante. Diz, ainda, que vão coletar elementos para pensar a forma de atuação junto a esses solicitantes em termos de comunicação, em termos de coleta de dados e outros elementos dessa natureza.

Novamente, o **Sr. Luiz Coimbra Barbosa** retoma a palavra e continua a explicação do formulário. Diz que na pergunta número 2 (dois) é para o solicitante explicar os detalhes (das razões que ele explicou na pergunta acima), porque ele deixou o país de origem e veio para o Brasil. Depois na pergunta 3 (três), pergunta se o solicitante tem provas dos fatos narrados e se possuir, ele poderá inserir, mas não é obrigado a fazer isso. Ele pode fazer depois a qualquer momento. A próxima pergunta é o que poderia acontecer, na percepção do próprio solicitante, caso ele retornasse ao país de origem. Mais uma vez as respostas que aparecem para serem marcadas, são respostas feitas nas entrevistas com os solicitantes. Depois em um campo tem um espaço maior para ele explicitar, de forma detalhada, o que de fato aconteceria caso ele retornasse ao país de origem. Na tela 2 (dois), vai entrar na análise da proteção em que ele pode eventualmente ter recebido, tanto do Estado de origem dele quanto de outro país. Então, eles vão perguntar se ele recebeu proteção do Estado. Se ele responder não, ele precisará explicar o motivo de não ter solicitado essa proteção. Isso é interessante, pois as perguntas vão surgindo de acordo com o próprio preenchimento. Se ele clicar no item em que conseguiu a proteção, se for “não”, segue o formulário. Se for “sim”, ele deverá explicar as medidas adotadas pelo Estado, como se deu essa proteção e, eventualmente, porque ele não pode mais contar com essa proteção. Na pergunta 2 (dois) dessa tela terá a pergunta se ele solicitou o refúgio e se ficou como refugiado em algum país. Se ele clicar em “não”, então não terá mais o que responder nessa tela. Se ele clicar em “sim”, aí ele precisará explicar detalhadamente quando ele solicitou, se ele perdeu eventualmente essa condição de refugiado. Ele deverá explicar as informações sobre esse pedido anterior de refúgio. Não é obrigatório, mas se tiver documentos poderá incluir. Deverá indicar o país ou os países em que ele solicitou. Na tela 3 (três), terá a pergunta da participação dos seus familiares em grupos ou organizações de origem. São perguntas que podem estar muito vinculadas à perseguição ou aos partidos políticos, grupos armados etc. Se ele participou de algum grupo, ele deverá indicar o nome da organização, a data de início e fim da atuação dele. Em todas as perguntas, haverá um campo a ser preenchido detalhadamente. No formulário também terá a pergunta se tem outro grupo que não está nos itens para serem marcados. Depois haverá um outro campo para preenchimento da participação nesse grupo/organização em que fez parte. Também se houve a participação de familiares, qual o vínculo com essa pessoa e, seguindo a mesma lógica, caso marque o item, deverá então explicar detalhadamente. Dando continuidade ao cadastro, segue para a tela 4 (quatro). Perguntará quais os idiomas falados, sendo fundamental para a orientação

da entrevista com um oficial, se vai precisar de um intérprete ou não. Em seguida, informações sobre etnia, religião. Pode estar muito ligado a perseguição. Tem uma lista enorme de religiões que eles podem colocar, deixando sempre a possibilidade de colocar outra religião não listada. A “etnia” ele tem a opção “Não se aplica” também. Tem o “grau de escolaridade, que eles vão adicionar mais alguns itens com sugestões que receberam. Documentos de identificação, não é obrigatório ele apresentar esses documentos, mas se apresentar então parte da análise se tornará mais simples. Diz que a questão que é sempre relevante para eles, é identificar o país de origem. Se ele apresenta um passaporte, algum documento, a análise pode ser feita de forma mais rápida. Se ele não tem documento, eles pedem para ele explicar as razões. Outra inserção feita é pedir que ele insira os dados para a emissão da RNE. É um espelho dos dados que constam no registro hoje, a “ocupação”, “documento de viagem”, “país expedidor”, “local de entrada”, “meio de transporte”. Tem algumas alterações que serão feitas na lista suspensa. E então o último: “país de nacionalidade ou residência habitual”, nesse caso ele pode utilizar os dados do local de nascimento, pois, clicando, já virá direto os dados que já foram preenchidos. Finalizou essa tela, terá a “prestação de serviço militar e investigações ou acusações criminais”. Isso também eles vão alterar um pouco, em razão das sugestões recebidas. Todas as informações estão vinculadas, referentes à perseguição. No item “se já fez parte das Forças Armadas”, se clicar em “não”, ok. Se clicar em “sim”, abrirá outras perguntas, se foi compulsório ou se foi voluntário. Depois terá a pergunta do período em que serviu. Será pedido também um detalhamento para que o solicitante explique as atividades feitas, as responsabilidades que tinha ou desempenhou. Perguntará novamente se a pessoa esteve envolvida em situações de combate ou não, se clicar em “não”, ok. Se clicar em “sim”, terá que detalhar. Depois na pergunta 2 (dois), perguntará se foi obrigatório ou não fazer parte das Forças Armadas. Um ponto interessante, caso o solicitante informe se é obrigatório no país dele fazer parte, mas ele não fez; poderá ser que ele tenha fugido e isso poderá puxar para eles um elemento para avaliar o fundado temor de perseguição. Em seguida, terão perguntas sobre “investigações”, “julgamento por algum crime”, e se já foi “preso ou detido”. Se clicar “não”, ok. Se clicar “sim”, será perguntado como foi o interrogatório; qual foi a acusação; quem foi o julgador; se foi condenado ou não; se teve acesso a advogado; onde ficou preso e por quanto tempo, e quais eram as condições, se eram degradantes; terá que detalhar para que o Conare entenda se houve um julgamento correto do ponto de vista do que se considera na legislação brasileira um julgamento adequado e respeitador dos direitos mínimos do solicitante. Essa tela 6 (seis) é uma tela aberta, onde pode detalhar os fatos, não precisa estar vinculado a uma pergunta específica, mas qualquer coisa que ele entenda que auxilie o Conare na compreensão da narrativa dele e da perseguição que alega sofrer. O Sr. Luiz Coimbra também diz achar importante deixar o campo para o solicitante preencher o que achar necessário informar. Então finaliza sua fala repassando a palavra.

A **Sra. Gabriella Vieira Oliveira Gonçalves** dá continuidade informando que a tela da qual ela fala é a respeito dos familiares ou parentes que o acompanham no Brasil. A partir da Resolução Normativa nº 27/Conare, eles dividiram e indicaram todas as categorias de familiares. E, a partir daí, os campos vão aparecendo de acordo com a marcação que o solicitante fizer. Tem-se o primeiro grupo que é: dos cônjuges, ascendentes e descendentes. E irmãos e enteados menores de dezoito anos, que terá uma única resposta. Marcando uma dessas opções do item 1 (um) ao 4 (quatro), terá uma pergunta se possui documento que comprove o vínculo familiar. Mesmo que marque não, a única informação é que deverá explicar o porquê não possui essa comprovação. E se a pessoa tiver, é a mesma lógica que o Luiz abordou. A pessoa tem espaço para acrescentar nesse momento, mas ela não é obrigada. Caso ela não apresente, eles podem fazer uma diligência posteriormente para que o solicitante possa apresentar depois. Tem, então, o item 2 (dois) que é: o irmão, enteado entre dezoito a vinte e quatro anos que esteja estudando. A pergunta será, além de perguntar sobre o vínculo familiar, também se existe um comprovante de que essa pessoa está matriculada em “instituição de ensino básica ou superior”. Nesse item é se este familiar está estudando e se marcou que sim, já tem a possibilidade de incluir o familiar, ainda que não possua o documento que comprove o vínculo familiar/comprovante de matrícula. Essa é uma diligência que pode ser adotada posteriormente. Em seguida entrará no item 3 (três), de familiares, que são aqueles que precisam depender economicamente do refugiado. Eles vão colocar todas as opções até o item 12 (doze); terão a mesma resposta do sistema. Só dividiu para deixar mais claro quais são os familiares que nesse momento o solicitante poderá pedir a opção. Lembrando que sempre que aparecer o sinal de ponto de interrogação, significa que tem uma explicação do item. Eles entendem que, mesmo traduzindo, às vezes

essa explicação não fica clara e em outros lugares existe um conceito ampliado. A próxima pergunta que aparece de novo é se o familiar depende economicamente dele, caso marque “sim”, ele vai conseguir incluir o familiar, pois vão perguntar se possui documento que comprove o vínculo ou dependência financeira. Mesmo se não tiver, o solicitante só terá que explicar o motivo de não ter, não o impedindo de prosseguir no formulário. No entanto, se marcar que não possui dependência econômica, aparecerá uma mensagem informando que não pode solicitar extensão. E, por fim, caso marque o item “outro familiar”, aparecerá a mensagem “não é possível solicitar a extensão da condição de refugiado a outros familiares. Nesse caso, então, não será possível incluir. Caso seja possível incluir, são os dados do familiar necessários para emitir o documento provisório. A segunda e última página/tela das informações do familiar, são informações que eventualmente poderão ser usadas para questão da cláusula de exclusão. Depois que fizer, aparecerá a mensagem “incluído com sucesso ou caso haja mais familiares deverá preencher novamente as informações”. Tem uma última tela e então a Sra. Gabriella Vieira Oliveira Gonçalves passa a palavra novamente ao Sr. Luiz.

O **Sr. Luiz Coimbra Barbosa**, por sua vez, continua dizendo que essa tela é para afirmar para eles que o solicitante preencheu o formulário, que as informações são verdadeiras, se houve a ajuda de algum tradutor ou intérprete, se clicar em “não”, ok. Se clicar em “sim”, terá uma série de informações sobre o intérprete ou a pessoa que o auxiliou como: nome, documento de identidade, e-mail, telefone, que não é obrigatório. Diz acreditar que mesmo com as possíveis alterações que serão sugeridas, não irá passar de oito páginas, pois antes eram doze. E que, por fim, eles têm obtido sucesso nessa tentativa de tornar o preenchimento o mais simples possível, com o mínimo de trabalho para o solicitante. Com perguntas objetivas, a qualidade será um pouco melhor, pois muitas vezes as pessoas perdem um pouco de paciência ao preencher. Finaliza a sua fala.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece a todos, especialmente à Sra. Gabriella Vieira Oliveira Gonçalves e ao Sr. Luiz Coimbra pela apresentação. E, também, aos membros pela atenção em ouvir toda a reunião. Pergunta se algum dos membros do Conare gostaria de se manifestar.

O **Sr. Cândido Feliciano da Ponte Neto**, por sua vez, parabeniza o Conare pela grande mudança em relação ao questionário anterior. Diz ficar contente em ouvir que é sempre possível melhorar um pouco. E que é um processo sempre dinâmico.

O **Sr. José Egas** também parabeniza ao Conare. E diz que os comentários da Sra. Gabriella Vieira Oliveira Gonçalves e do Sr. Luiz serão analisados, e que as perguntas mais objetivas vão ajudar no processo.

O **Sr. Ricardo Martins Rizzo Martins Rizzo** se manifesta, parabenizando também o Conare pelo trabalho, dizendo que houve um aprimoramento e que acha interessante, inclusive, essa simplificação para que ajude até nos casos que são mais complexos. Diz que, nesse sentido, acredita que vai caber a eles numa entrevista avaliar essas informações, que é um grau de detalhe grande.

O **Padre Marcelo Maróstica Quadro** parabeniza o Sr. Luiz e a Sra. Gabriella Vieira Oliveira Gonçalves. Diz ver todo esse avanço, que é o sonho do Sisconare, que está se tornando uma realidade, o quão rico é esse detalhamento e que é importante realmente para a análise. Diz que é importante, pensar no processo em cada passo sobre a tradução do formulário, pois nem sempre conseguem intérpretes ou pessoas que auxiliem o solicitante no preenchimento. Então dentro desse processo, tem que visualizar um prazo para isso.

A **Sra. Gabriella Vieira Oliveira Gonçalves** retoma a palavra dizendo que o Padre está coberto de razão. Que eles chegaram, inclusive, a iniciar um processo de tradução do formulário atual e foi quando eles tomaram a decisão de trabalhar no novo formulário. Esse novo formulário vai ser fechado e vão ser duas partes importantes. A primeira serão as traduções e a segunda será pensar formulários para situações específicas. Exemplo, os casos de grave e generalizada violação dos direitos humanos que eles sabem que podem ser formulários simplificados. Que começarão o processo de tradução sim. Em sua fala, também a Sra. Gabriella Vieira Oliveira Gonçalves faz o reconhecimento ao sr. Osório Vilela, que a ajudou muito intensamente, e ao sr. Luiz Coimbra também nesse processo.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** novamente fala e responde ao Padre informando que não tinham como traduzir sem a versão final do formulário. É uma fase posterior, mas está no radar. Agradece a ele. Pergunta se mais alguém gostaria de se manifestar. Então volta a dar encaminhamento à reunião,

mas antes vai dar o encaminhamento específico do formulário. Diz que dará o prazo de dez dias para que todos se manifestem sobre o que viram, trazendo críticas, sugestões, comentários. Do dia 28 até o dia 8 de maio. Isso é o primeiro encaminhamento. O segundo é que, diz que todos precisam lembrar que hoje existe uma Resolução Normativa do Conare que vincula uma porção de formulários. Seja formulário de solicitação de refúgio, seja de recurso, seja de extensão dos efeitos. Que eles têm um monte de formulários escritos em pedra. E, às vezes, querem mudar um campo e não conseguem, pois precisam de aprovação do Comitê. Então vão mandar uma minuta de Resolução Normativa para o Conare com a proposta de que se revoguem todos os formulários que o Conare escreveu em pedra. Para que eles tenham flexibilidade em mudar isso. Diz que chegaram ao nível de maturidade e ao consenso para esse tema. E informa que conta com a compreensão de todos. Então encerra essa reunião abrindo o prazo de dez dias para que todos se manifestem sobre o formulário. Informa que a minuta de Resolução Normativa será encaminhada para que eles possam excluir todos os outros formulários que o Conare acabou gravando por meio das Resoluções Normativas. Diz que encerra o item 6 (seis) da pauta e pergunta se há dúvidas ou comentários, ou se podem prosseguir para a parte final.

O **Sr. Luiz Coimbra Barbosa** complementa dizendo que já receberam sugestões de integrantes das instituições das quais os membros pertencem e que esses comentários são adicionais aos que eles já receberam anteriormente. Se houver comentários novos, detalhar quais são.

O **Sr. André Zaca Furquim** faz agradecimentos a toda a equipe, a todos os envolvidos diretamente com a questão do formulário. E deixa ressaltado um ponto que o sr. Ricardo Rizzo levantou a respeito do processo simplificado. Diz que tudo o que é feito, no que diz respeito ao Sisconare, tem a razão de ser. Diz que a simplificação do formulário não é só pelo fato de desburocratizar o formulário, mas uma potencial melhoria do próprio sistema para que eles criem filtros para que possam disponibilizar aos julgadores, processos, a depender do tipo de respostas que foi dada em determinado ponto do formulário. Assim, garantindo uma modernização do próprio julgamento, oferecendo aos membros do Conare, processo em que há algumas condições comuns que eventualmente o colegiado pode se debruçar já de forma mais fácil. Finaliza agradecendo.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** retoma agradecendo ao Sr. André Zaca Furquim. Vai para o último item da pauta que são os avisos finais. Diz que na verdade ele tem mais é agradecimentos a fazer. Primeiro a Sra. Gabriella Vieira Oliveira Gonçalves e a sra. Laís Nitta pelo auxílio da reunião digital, a primeira de muitas que estão surgindo. Diz que, conforme havia dito o Sr. Vladimir Passos de Freitas, é uma nova forma do mundo se relacionar. Diz sair dessa reunião agradecendo a confiança que o Sr. Vladimir Passos de Freitas depositou neles para realizá-la e que está ciente de que é o novo formato, podendo não ser exclusivo. Mas é um novo formato que facilita a integração das Entidades e da Sociedade Civil, especialmente do Sr. Cândido e do sr. Padre Marcelo, que estão fora de Brasília. Diz que dessa forma diminui custo, tempo e deslocamento. Diz também acreditar que eles ganham em vários recursos e benefícios para todos. Então agradece ao Sr. Vladimir Passos de Freitas a confiança. Faz a apresentação da Srta. Laís Yumi Nita e da Srta. Clarissa Araújo Teixeira do Carmo, as respectivas chefes dos Núcleos Regionais do Conare em São Paulo e Rio de Janeiro, que não foram ainda apresentadas formalmente ao Comitê. Então pede que a Srta. Laís Yumi Nita primeiro se apresente, diz que ela tem seis meses de casa, chefiando a Unidade de São Paulo.

A **Srta. Laís Yumi Nita** se apresenta, cumprimentando a todos! Diz que, no que precisarem, como representação do Ministério da Justiça e Segurança Pública, do Conare de São Paulo, podem contar com ela, que está à disposição. Finaliza dizendo que foi um prazer conhecer a todos.

O **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece e passa a palavra.

A **Srta. Clarissa Araújo Teixeira do Carmo** se apresenta e diz que ficou muito feliz em participar dessa reunião com todos. Que para ela foi a primeira e já dessa maneira funcionou tão bem. Então agradece a todos pelo convite, pela participação. E se coloca à disposição para conhecê-los e ajudar no que for possível. Finaliza agradecendo e dizendo que foi um prazer.

Por fim, o **Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** agradece a Srta. Clarissa Araújo Teixeira do Carmo e a atenção de todos. Informa que a reunião foi gravada, são quase três horas de reunião, para deixar à disposição especialmente do Sr. Vladimir Passos de Freitas e repassa a palavra a ele.

O **Sr. Vladimir Passos de Freitas** finaliza dizendo que a reunião foi excelente, que gostou muito de participar. Que vê todos empenhados a buscarem a melhor solução, podendo haver posições diferentes. Então agradece ao Sr. Bernardo de Almeida Tannuri Laferté, Coordenador-Geral, que conduziu com tanta maestria e gentileza. E ao Sr. André Zaca Furquim também que é o Diretor. Cumprimenta também a Sra. Gabriella Vieira Oliveira Gonçalves e o Sr. Luiz Coimbra pela excelente exposição do formulário. Enfim, diz que foi um grande prazer estar com todos nessa reunião e declara formalmente encerrada a sessão.

E por não haver mais nada a tratar, depois de lida e achada em conformidade, a presente ata vai assinada por mim, que secretariei e transcrevi, **Bernardo de Almeida Tannuri Laferté** e pelos demais membros da Conare.

Referência: Processo nº 08018.024879/2020-50

SEI nº 15833679